

## LEI Nº 3.449, DE 06/05/2022

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Institui a Semana de Combate à Violência no Ambiente Escolar, no município de Paraguaçu Paulista.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA**, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída no Município de Paraguaçu Paulista-SP, a Semana de Combate à Violência no Ambiente Escolar, a ser realizada anualmente no mês de abril, com os seguintes objetivos:
- a) conscientizar os alunos, pais professores, diretores, gestores e toda sociedade sobre a importância da prevenção da violência no ambiente escolar;
- b) resgatar a os valores essenciais no ambiente escolar, como respeito, solidariedade e disciplina; e
- c) fortalecer o respeito e a valorização dos professores e demais servidores e funcionários das escolas, bem como repudiar qualquer forma de violência no ambiente escolar.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de maio de 2022.

## **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADA** em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

## **ALESSANDRO CÉSAR CUNHA**

Chefe de Gabinete